



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN

CONTRATO nº 021/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO
REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN E A
EMPRESA NORTE PLACA INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA.**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN**, sediado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.025.934/0001-90, neste ato representado pela sua Presidente, a Engenheira Civil ANA ADALGISA DIAS PAULINO, portadora da cédula de identidade nº 2104085683/CREA/RN e do CPF nº 813.353.264-72, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **NORTE PLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.424.210/0001-19, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 206 - Ribeira - Natal/RN - CEP 59010-200, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. LORENA PACHECO DIAS MARINHO, brasileira, solteira, contadora, com endereço comercial na Avenida Duque de Caxias, nº 206 - Ribeira - Natal/RN - CEP 59010-200, portadora da Carteira de Identidade nº 1151804 e CPF nº 785.946.264-87, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, observando o que consta do Processo nº 4650207/2022, elaborado em conformidade com o disposto no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nas Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, e nº 02, de 11 de outubro de 2010 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação, sob demanda, de empresa qualificada para a confecção de placas para homenagear os profissionais e os funcionários em eventos diversos a serem organizados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA/RN, no período de 12 (doze) meses.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Confecção de placas para homenagear os profissionais e os funcionários, visando atender demanda do CREA/RN.	und.	2	40	R\$ 440,00	R\$ 17.600,00
TOTAL					R\$ 17.600,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 02/09/2022 até 02/09/2023.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O Valor Total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CREA/RN, na classificação 6.2.2.1.1.01.04.03.001.005 - Bandeiras, Flâmulas e Placas. Em virtude da não elaboração de orçamento plurianual, o empenho da despesa será feito por exercício fiscal:

Exercício de 2022 - R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), conforme Nota de Empenho nº 587, emitida em 02/09/2022;

Exercício de 2023 - R\$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme Nota de Empenho a ser emitida no início do exercício fiscal;

Totalizando R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. As condições para pagamento à CONTRATADA são aqueles previstos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O preço pactuado é fixo e irrevogável durante o período contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem prestados e os materiais que serão empregados pela CONTRATADA são aqueles previstos no Termo de Referência.

7.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado consistem na verificação da conformidade na execução do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. A verificação da adequação da execução do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução deste Termo de Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

10. CLÁUSULA DEZ - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA ONZE - VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Instrumento para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DOZE - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite estatuído no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993, do valor inicial atualizado do contrato;

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Instrumento.

13. CLÁUSULA TREZE - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA QUATORZE - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA QUINZE - FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Natal - Justiça Federal para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

Parágrafo Único - E, por estarem, as partes, justas, combinadas e acordadas, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Natal/RN, 02 de setembro de 2022.

ANA ADALGISA DIAS PAULINO
PRESIDENTE DO CREA/RN

LORENA PACHECO DIAS MARINHO
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
JOSE MARCELINO JÚNIOR
Data: 05/09/2022 10:50:18-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

NOME: JOSÉ MARCELINO JÚNIOR
CPF: 038.256.834-60

JURANDILMA
A SANTOS
DANTAS

Assinado digitalmente por JURANDILMA
SANTOS DANTAS
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB,
OU=08417107000141, OU=Presencial,
OU=Assinatura Tipo A3,
OU=ADVOGADO, CN=JURANDILMA
SANTOS DANTAS
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2022.09.05 12:01:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

Assinado digitalmente por
Luciana Mendes Ribeiro
DN: C=BR, OU=GSS,
O=CREA/RN, CN=Luciana
Mendes Ribeiro,
E=luciana@crea-rn.org.br
Razão: Eu concordo com os
termos definidos por minha
assinatura neste documento
Localização: Natal/RN
Foxit PDF Reader Versão:
11.0.1

NOME: LUCIANA MENDES RIBEIRO
CPF: 007.534.054-23

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDONALDO SOARES DA CAMARA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

